



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 141/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 141/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01926/2025.

DOTAÇÃO: 02.07.01.08.244.0700.4031.3.3.90.39.00 / Fonte 01 – Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/12/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15/12/2025 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 01926/2025, objetivando a **“Contratação de empresa especializada ou de natureza similar para cuidados em ambiente domiciliar tipo “Home Care” para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos”** para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa especializada ou de natureza similar para cuidados em ambiente domiciliar tipo “Home Care” para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço mensal e total global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

- 3.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- 3.2.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 3.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

4.12.2. **Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS GLOBAL	
Item 01	R\$ 100,00

5.12. **A fase de lances será no formato ABERTO:** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.9** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Qualificação Técnica Operacional

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de serviço de assistência domiciliar.

b) Apresentar original ou cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

c) Apresentar Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

c.1) Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

c.2) Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/ Licença vencida e da legislação local.

c.2.1) A empresa deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

c.2.2) No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade

d) Apresentar original ou cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

e) Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do instrumento contratual, cópia autenticada ou extraída da internet do comprovante de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

6.7.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Apresentar original ou cópia da certidão de registro do Responsável Técnico da licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

b) Apresentar comprovante de vínculo profissional do responsável técnico citado no item 6.7.2, alínea “a” com a licitante, em qualquer uma das seguintes situações:

b.1) Fazer parte do quadro permanente da empresa, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação; ou

b.2) Ser sócio, proprietário ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador, juntado aos documentos de habilitação.

b.3) Para efeitos do Anexo II – Termo de Referência, é vedado o contrato profissional autônomo.

c) Declaração da empresa de que, se vencedora, manterá em seu quadro, o profissional descrito no subitem 6.7.2, alínea “a”, e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, por profissional de experiência equivalente ou superior.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.9. Documentação Complementar

6.9.1. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato o seguinte documento complementar:

a) Apresentar cópia autenticada ou extraída da internet do comprovante de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

6.9.2. O documento deverá ser entregue no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.9.3. O documento terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação ou reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.11. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.19. Disposições Gerais

6.19.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.19.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.19.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.19.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.19.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* msilva@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

6.19.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.19.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.19.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

6.19.9. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.1.1. A ausência de motivação para manifestar intenção de recorrer, não desobriga a licitante apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, sob pena da análise do mérito recursal restar prejudicada, exceto se constatada manifesta ilegalidade.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.11. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.12. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim

sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.1**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a aquisição resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver acordo entre as partes, conforme Lei 14.133/2021.

10.2. Prazo de execução: A prestação dos serviços deverá se iniciar de imediato a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

10.3. Local de execução: Os serviços serão prestados na residência dos usuários, localizada no Município de Amparo/SP. O endereço exato será repassado posteriormente pela Secretaria solicitante à contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento: Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão realizados mensalmente, mediante cumprimento das exigências feitas nos itens 8 e 11 do Anexo II – Termo de Referência, também após a devida aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

12.2.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

12.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

12.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.6. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado

pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobmmnet.com.br, em campo específico.

14.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e msilva@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

14.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

14.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobmnet.com.br.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser

superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

15.11. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.13. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Amparo, 28 de novembro de 2025.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório nº 01926/2025.
Pregão Eletrônico nº 141/2025

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada ou de natureza similar para cuidados em ambiente domiciliar tipo “*Home Care*” para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

1.2. O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de clínica especializada	1	SV

Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar tipo “*Home Care*” para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária para o usuário O. A. O. S. e sua mãe R. L. pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Manutenção de cuidados de vida diária dos usuários referidos do município, como uma modalidade assistencial substitutiva à institucionalização.

2.2 O Serviço de Cuidados Domiciliares tipo “*Home Care*” caracteriza-se como um serviço de atenção aos cuidados diários ao usuário dependente de cuidador para realização de atividades comuns do seu dia a dia, e é uma ação substitutiva à institucionalização do usuário em serviços de longa permanência como asilos ou similares.

2.3 São equipes inseridas na casa do usuário com autorização do mesmo ou de seu responsável/tutor.

2.4 A função primordial deste dispositivo é fornecer acompanhamento e cuidados como higiene pessoal e do ambiente, preparar alimentação e demais necessidades do usuário que por limitações físicas e/ou mentais têm limitações para realizá-los com autonomia e independência; no que tange à moradia e sua relação com o fortalecimento e ampliação de recursos comunitários e de saúde integral.

2.5 Não obstante a defesa dos direitos humanos, por si fundamentais, inalienáveis, e evocadores da plena igualdade dos membros da família humana, sob a orientação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948). E atinente ao princípio basilar do órgão promotor da defesa, proteção e garantia de direitos humanos, cujas ações devem pautar sobretudo aqueles que se encontram em situação de fragilidade de direitos, quer seja social, política, jurídica e/ou econômica, justapõem-se: O art. 2º da DUDH reconhece que todos os humanos podem invocar os direitos e as liberdades dos quais usufruem os seres humanos, sem distinção alguma de qualquer situação e/ou circunstância, enquanto dotados de razão e consciência. O art. 3º da DUDH, em entendimento análogo, recapitula os direitos oriundos da pura existência humana (os ‘primeiros’), que por si só, prescindem quaisquer outras garantias, citando a “segurança pessoal” como um de seus pontos primordiais, justamente porque sem a mínima condição de segurança pessoal para o exercício da vida, nenhum outro direito pode ser exercido de forma efetiva. E, por fim, o art. 22º da DUDH, diz que toda pessoa, como membro da sociedade civil, tem direito à segurança social, e pode exigir a satisfação de seus direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua existência humana, quando não dispor de meios próprios para fazê-lo.

2.6 Ante o exposto, com relação ao referido usuário, salienta-se a sua condição física atual (dependência de terceiros para os cuidados básicos no dia a dia, como alimentação e higiene, devido à tetraplegia), que apesar de prejudicar sobremaneira a sua independência pessoal, não compromete sua autonomia psíquica, sua capacidade de decisão, de argumentação e de expressão, inclusive em relação aos seus desejos, necessidades e emoções. Dessa forma, o controle sobre sua própria vida não pode ser negligenciado. Os indivíduos com deficiência podem ter uma vida independente, mesmo quando necessitam de cuidadores. Uma vida independente significa poder tomar todas as decisões que lhes dizem respeito, incluindo a decisão sobre o local de residência, rotina diária, relacionamentos pessoais, vestuário, higiene, alimentação, cuidados de saúde, liberdade religiosa, direitos culturais e sexuais

ou reprodutivos. Vale acrescentar que o direito de permanecer incluído na comunidade não deve depender do nível de apoio que uma pessoa com deficiência precisa. O Brasil tem um forte aparato legislativo sobre os direitos das pessoas com deficiência. Em 2016, o Congresso aprovou a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto das Pessoas com Deficiência), que harmoniza a legislação do país com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), adotada em 13 de dezembro de 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ratificada em 2008 pelo Brasil, que é um dos países signatários. A lei incorpora os princípios básicos do modelo de deficiência baseado em direitos humanos. A Lei Brasileira de Inclusão estabelece um novo quadro de proteção, baseado em direitos, incluindo acessibilidade, educação, participação política, capacidade legal, entre outros direitos fundamentais. A legislação internacional de direitos humanos protege todas as pessoas com deficiência, independentemente do chamado “nível da deficiência”, e exige que todas elas sejam tratadas com dignidade. Respeitar a privacidade das pessoas com deficiência implica reconhecê-las como pessoas em igualdade com quaisquer outras, e não como objetos para tratamento e cuidado. As autoridades no Brasil adotam medidas para garantir o provimento de serviços e benefícios essenciais para pessoas com deficiência, porém, todos os níveis de governo devem procurar expandir e revisar políticas e programas de apoio e proteção social à esta população. Como por exemplo, garantir o acesso a serviços de apoio e cuidado pessoal com base nas necessidades individuais, assegurando a implementação efetiva da política existente, dando prioridade a cuidados centrados na convivência familiar e comunitária.

2.7 Ademais, a medida se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobretudo aos itens 1, 3 e 10, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:

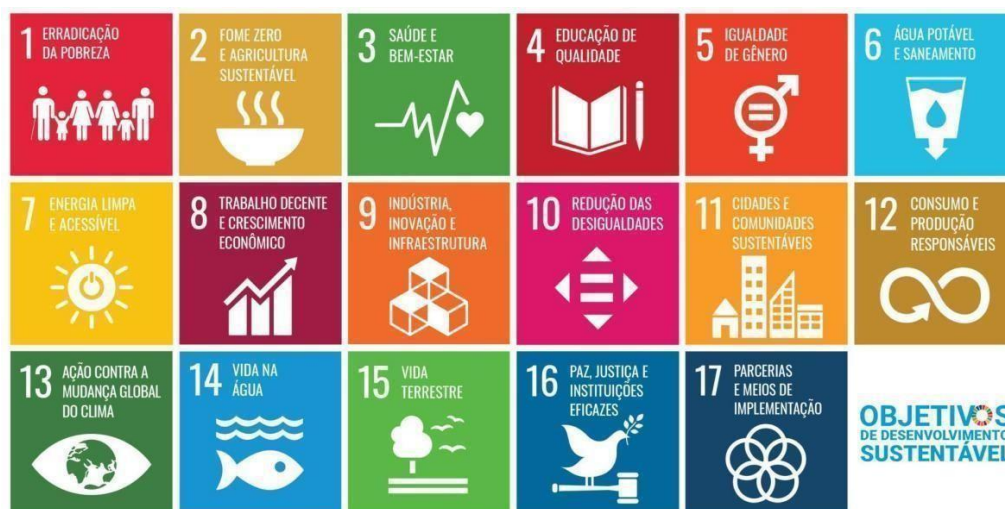


Tabela 1. - ODS/2030 (extraído dos pactos da ONU / Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015. <https://sustainabledevelopment.un.org>)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para que a contratação proposta produza os resultados pretendidos, os seguintes elementos devem obedecer ao disposto abaixo:

- A execução do serviço deverá respeitar o especificado no Termo de Referência;
- Todas as normas ambientais devem ser cumpridas;
- Todas as normas de segurança do pessoal devem ser cumpridas;

d) Todos os prazos estabelecidos devem ser cumpridos.

3.2 A melhor solução para o atendimento desta demanda é a realização de um certame licitatório, sem desconsiderar, contudo, a emergencialidade no atendimento aos usuários, previsto no artigo 75, inciso VIII da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3 A solução visa suprir a necessidade de atendimentos que atualmente não se encontram disponíveis na Rede de Saúde e/ou na Rede de Assistência Social do município de Amparo/SP.

3.4 O serviço ofertado deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, além de obedecer aos dispositivos da Lei no 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 O Serviço de Cuidados Domiciliares, destina-se a pessoas com limitações de independência para realizar atividades de vida diária - AVDs em diferentes graus, envolvendo necessidade de apoio para realização dessas atividades e promovendo saúde e qualidade de vida ao usuário.

3.3.2 Por se tratar de pessoas acamadas, a importância dos serviços a serem prestados, faz-se ainda mais significativa, tendo em vista os pontos adicionais específicos:

a) Acesso Universal e Equitativo: Garantir que todos os pacientes acamados tenham acesso a cuidados de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica, é um princípio fundamental dos serviços de Home Care.

b) Continuidade de Cuidados: Pessoas acamadas geralmente necessitam de cuidados contínuos e consistentes. O *Home Care* garante a continuidade do acompanhamento em ambiente domiciliar.

c) Qualidade de Vida do Atendido: Pessoas acamadas frequentemente enfrentam desafios significativos de mobilidade e conforto. O *Home Care* melhora sua qualidade de vida, permitindo que permaneçam em um ambiente familiar e próximo de seus entes queridos.

d) Apoio ao Cuidador Familiar: Os serviços domiciliares também fornecem apoio crucial aos cuidadores familiares, oferecendo treinamento e suporte profissional, o que é vital para a manutenção da saúde e do bem-estar do cuidador.

3.3.3 Os serviços objeto da presente licitação serão executados no local onde os usuários residem, atualmente no Município de Amparo/SP. O endereço completo será fornecido para a licitante após assinatura do contrato.

3.3.3.1 Em caso de alteração deste local, antes ou durante a vigência contratual, a CONTRATADA será devidamente comunicada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.3.4 Trata-se da prestação de serviços supervisionados e financiados pelo ente público municipal, de hábitos e ambiência doméstica, não configurando apenas equipe de profissionais de saúde, mas também cuidados de qualidade de vida do indivíduo.

3.3.4.1 Com relação aos cuidados diários, a prestação de serviços pressupõe os cuidados de: limpeza, administração de dieta e medicação (se for o caso), auxílio nos cuidados de higiene pessoal, a realização e/ou troca de curativos (quando necessário), sendo que os insumos necessários serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no que couber.

3.3.4.2 A empresa deverá, no que couber ao presente Termo de Referência, seguir o estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam atendimento em saúde ininterrupto (24 horas).

3.3.4.3 É vedado à CONTRATADA proceder, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde, alterações de qualquer natureza nos serviços prestados, nas prescrições, nos medicamentos e/ou equipamentos utilizados, salvo urgência e emergência.

3.3.4.4 Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, para suprir falhas, omissões, urgência e emergência, deverão ser solicitadas e justificadas até 72 (setenta e duas) horas aos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.5 Os dados pessoais divulgados nesse processo licitatório deverão ser tratados em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD).

3.4 ESCOPO DO ATENDIMENTO

3.4.1 Durante a execução dos serviços, a empresa deverá:

3.4.1.1 Elaborar os documentos abaixo relacionados e enviá-los conforme orientação da CONTRATANTE:

a) Relação do(s) profissional(ais) que prestará(ão) assistência aos usuários, com antecedência de até 3 (três) dias úteis do início da execução dos serviços e, posteriormente, no início de cada mês;

b) Prontuário domiciliar/institucional, conforme preconiza a RDC nº 11 de 26 de janeiro de 2006, conforme alinhamento prévio entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

c) Relatório dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com a RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006, sendo de suma importância o registro das intervenções realizadas pela equipe de trabalho, e ser encaminhado aos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para apreciação.

3.4.1.2 Garantir o espaço físico adequado, respeitando a necessidade e individualidade de cada usuário, zelando pela limpeza, organização e abastecimento de materiais necessários e suficientes.

3.4.1.3 Garantir a atenção e o cuidado ao usuário considerando sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida e à sociedade, criando rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história.

3.4.1.4 Garantir o direito de escolha e desenvolvimento da autonomia, no que for possível, do usuário.

3.4.1.5 Permitir a escolha do que comer, vestir, de utilização dos recursos do benefício, opção de lazer, etc.

3.4.1.6 Garantir que o cardápio seja elaborado em conjunto e de acordo com as necessidades e desejo dos usuários, visando às necessidades nutricionais de cada um, considerando-se, inclusive, casos em que haja restrição alimentar, em função de doenças metabólicas e outras, proporcionando, na medida do possível, que os mesmos tenham autonomia para decidir e sugerir a construção do menu oferecido.

3.4.1.7 Garantir a comunicação, no máximo em 2 (duas) horas, de qualquer ocorrência relevante em relação aos usuários ou a rotina da casa.

3.4.1.8 Disponibilizar atendimento em horário ininterrupto aos moradores;

3.4.1.9 Garantir acompanhamento em atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos, psiquiátricos, dentre outros, bem como consultas e exames subsidiários, utilizando-se dos equipamentos da Rede Municipal/Estadual de Saúde na rotina, devendo informar a necessidade desses serviços assistenciais à Secretaria Municipal de Saúde, com pedido da necessidade para agendamento com mínimo de 72 (setenta e duas) horas se houver necessidade de transporte sanitário para fora do município.

3.4.1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela contratação, capacitação e treinamento para o atendimento humanizado.

3.4.1.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e à Secretaria Municipal de Saúde, eventuais alterações na capacidade instalada, bem como a alteração da equipe por documento oficial.

3.4.1.12 Permitir todo o tipo de auditoria, fiscalização, acompanhamento das atividades, supervisão

dos trabalhos, acompanhamento da evolução dos usuários que ficará a cargo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e à Secretaria Municipal de Saúde, que irão notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades.

3.4.1.13 Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços e respeitando os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4.1.14 Referenciar casos de urgência/emergência ao serviço de saúde de referência do município, quando necessário, chamando ambulância através do 192 e acompanhando o usuário durante todo atendimento e permanência no serviço de saúde.

3.4.1.14.1 Em caso de necessidade de internação do usuário, providenciar acompanhante para o mesmo no período da internação.

3.4.1.15 A residência é cedida e, portanto, está sob a responsabilidade do usuário, NÃO sendo necessário fornecimento do espaço de moradia pela CONTRATADA, bem como os custos das contas de consumo como água, energia, telefone e internet serão por conta do usuário, ficando a CONTRATADA isenta da responsabilidade de custear esses valores.

3.4.2 DOS PROFISSIONAIS

3.4.2.1 A empresa deverá constituir a Equipe de Trabalho com escalas e funções devidamente definidas, sendo os mínimos requeridos, conforme listagem a seguir:

- a) Cuidador (Diurno) – 01 por plantão (12x36h);
- b) Cuidador (Noturno) – 01 por plantão (12x36h);
- c) Cuidador (Folguista) - 01 por plantão (12x36h), a ser coberto ou em caso do cuidador precisar se ausentar da casa para acompanhar o usuário ao médico/internação;
- d) Auxiliar de Serviços Gerais (Diurno) – 01 (40h semanais);
- e) Coordenador de Equipe – 01 (20h semanais).

3.4.2.1.1 COORDENADOR DE EQUIPE:

3.4.2.1.1.1 Características e Requisitos:

- a) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- b) Deverá apresentar diploma devidamente registrado por instituição de ensino superior na área de saúde, assistência social ou correlata;
- c) Deverá possuir registro em respectivo conselho de classe válido e ativo;
- d) Deverá residir em Amparo ou região;
- e) Deverá possuir habilitação no mínimo na categoria “B”;
- f) Deverá apresentar atestado de antecedentes criminais;
- g) Deverá ter disponibilidade para capacitações promovidas pela CONTRATADA.

3.4.2.1.1.2 Atribuições:

- Realizar a supervisão e orientação dos processos de trabalho dos cuidadores e do auxiliar de serviços gerais, no que tange à execução das ações necessárias para o bem-estar dos usuários;
- Acompanhar prescrições de assistência médica, se necessário;
- Realizar a movimentação e o transporte dos moradores de maneira segura;
- Realizar controles e registros das atividades da residência e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle da rotina;
- Produzir relatórios mensais e controle da rotina;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, para garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se pela aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentação,

e demais provisões que se fizerem necessárias;

- Controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Supervisionar e auxiliar na promoção, sempre que possível e desejável da integração dos usuários da casa entre si e com seus vizinhos, familiares etc., constituindo uma rede social e protetiva, de convivência e interlocução, seja nas diversas parcerias possíveis dentro e fora da casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação a própria vida;
- Garantir que cada usuário mantenha seu tratamento e, caso isso esteja sob risco, articular junto às já citadas equipes técnicas essa garantia;
- Disponibilizar-se a guarida por telefone em situações de urgência e emergência ininterruptamente;
- Garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se por contribuir na informação ao usuário da aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;
- Em caso de urgência/emergência médica monitorar, presencialmente ou à distância, o encaminhamento do usuário ao pronto atendimento 24hs de referência do município, no momento da ocorrência e ficar à disposição dando suporte necessário ao funcionário que estiver acompanhando o usuário;
- Oferecer suporte aos cuidadores na organização do cotidiano do trabalho;
- Em situações de emergência dirigir-se à residência sempre que necessário, a fim de oferecer suporte necessário ao usuário e ao cuidador;
- Garantir que todos os medicamentos tenham sido adquiridos por meio dos fornecimentos das farmácias públicas e ou privadas quando necessário, bem como se responsabilizar pelos documentos necessários para realização dos processos de compra, recebimento e fornecimento destes pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver.

3.4.2.1.2 CUIDADORES:

3.4.2.1.2.1 Características:

- a) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- b) Deverá possuir no mínimo Ensino Médio completo;
- c) Deverá preferencialmente residir em Amparo ou região;
- d) Deverá apresentar atestado de antecedentes criminais;
- e) Deverá comprovar curso de capacitação como cuidador ou apresentar experiência profissional na área;
- f) Deverá apresentar atestado médico que comprove a aptidão física e mental e a capacidade do cuidador de exercer a função pretendida;
- g) Deverá ter disponibilidade para capacitações promovidas pela CONTRATADA.

3.4.2.1.2.2 Atribuições:

- Auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação e cuidados específicos respeitando e considerando as orientações e desejos dos usuários em consonância aos bons hábitos e orientações das equipes de saúde tanto em visitas domiciliares, quanto nas consultas e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, estimulando sempre o maior grau de autonomia possível de cada usuário;

- Acompanhar prescrições de assistência médica, se necessário;
- Realizar a movimentação e o transporte dos moradores de maneira segura;
- Realizar controles do material utilizado e registros das atividades da residência e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle da rotina;
- Controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Supervisionar e auxiliar na promoção, sempre que possível e desejável da integração dos usuários da casa entre si e com seus vizinhos, familiares etc., constituindo uma rede social e protetiva, de convivência e interlocução, seja nas diversas parcerias possíveis dentro e fora da casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação a própria vida;
- Garantir que cada usuário mantenha seu tratamento e, caso isso esteja sob risco, articular junto às já citadas equipes técnicas essa garantia;
- Garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se por informar o coordenador para aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;
- Realizar os cuidados com higiene pessoal e alimentação dos usuários, garantindo sempre o bem-estar e qualidade de vida destes;
- Realizar, sempre junto com os usuários, de acordo com as possibilidades e desejos singulares de cada um deles, compras em supermercado, feira, compras pessoais, entre outras, conforme orientação do coordenador;
- Acompanhar os moradores a consultas médicas, odontológicas e outras;
- Planejar e organizar junto aos usuários, sempre que necessário, à arrumação e composição da casa, visando unicamente aspectos básicos de cuidado e convivência, sem, no entanto, impor formas e medidas de controle e funcionamento oriundos de uma visão apriorística, preconcebida, simplificada do que seja casa e daquilo que signifique morar para cada sujeito, bem como reabilitação e autonomia. O cuidador, portanto, assume o cuidado cotidiano tendo seu olhar direcionado para a inclusão na vida comunitária, estando presente em ações diversas, conforme a demanda de cada casa e de cada morador. A ênfase, nesta perspectiva de cuidado, é fazer junto com os moradores e não por eles, de forma tutelar. Ou seja, auxiliar naquilo que for necessário, de acordo com a singularidade de cada situação;
- Prestar conta do dinheiro dos usuários que tenham sido eventualmente entregue para a administração particular deles;
- Em caso de urgência/emergência médica acompanhar o usuário ao pronto atendimento 24hs de referência do município, no momento da ocorrência e ficar à disposição dando suporte ao usuário e informando à sua coordenação;

3.4.2.1.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

3.4.2.1.3.1 Características:

- a) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- a) Deverá possuir no mínimo Ensino Fundamental completo;
- c) Deverá preferencialmente residir em Amparo ou região;
- d) Deverá apresentar atestado de antecedentes criminais;
- e) Deverá possuir habilidades e disponibilidade para o preparo de refeições;

f) Deverá ter disponibilidade para capacitações promovidas pela CONTRATADA.

3.4.2.1.3.1.2 Atribuições:

- Organizar e limpar o ambiente doméstico, de acordo com a orientação do coordenador e das necessidades de cada morador, levando em consideração a opinião dos moradores;
- Realizar serviços de lavanderia;
- Preparar as refeições diariamente, de acordo com as orientações do coordenador, respeitando a quantidade mínima de 04 (quatro) refeições. Consultar os moradores sempre que possível, levando em consideração as restrições alimentares;

3.4.2.2 A CONTRATADA deverá garantir a qualificação de todos os profissionais por ela contratados, inclusive no que diz respeito ao aprendizado de temas como: primeiros socorros, higiene, alimentação, administração de medicamentos e aspectos psicológicos dos usuários.

3.4.2.3 A CONTRATADA deverá manter vínculo empregatício formal com os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços, através do regime disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.4.2.4 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços detalhados no edital, assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento e adequando conforme necessidade comprovada, prestando auxílio integral aos usuários.

4. DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1 É concedida a permissão de uso dos bens móveis e imóveis arrolados no patrimônio da residência e dos usuários sempre em benefício destes.

4.2 Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sendo que deverá ser comunicado ao usuário qualquer perda ou dano material.

4.3 As benfeitorias necessárias na estrutura da residência ficarão a cargo do usuário e caso este não possa realizá-las, a necessidade deverá ser comunicada às equipes técnicas da Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde para que estas analisem a possibilidade de intervenção e atendimento dessas necessidades dentro das políticas públicas vigentes.

4.4 As despesas decorrentes de custos com o imóvel, contas de consumo de água, luz, internet, alimentação, higiene, telefone e IPTU são, como já citado anteriormente, de inteira responsabilidade do usuário; bem como as manutenções hidráulicas, elétricas e de pequena monta, poda de grama, limpeza de calhas e outros de gênero.

4.5 A CONTRATADA deve se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos e móveis pertencentes ao patrimônio do usuário que eventualmente sejam adquiridos, disponibilizados ou cedidos para a execução do objeto do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestado serviço de assistência domiciliar.

5.1.2 É necessário que a empresa possua Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Enfermagem, em vigência.

5.1.3 Comprovação de Registro Profissional do responsável técnico da CONTRATADA graduado em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, em

vigência.

5.1.4 Apresentar comprovante de vínculo profissional do responsável técnico citado no item 5.1.3 com a licitante, em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Fazer parte do quadro permanente da empresa, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação; ou
- b) Ser sócio, proprietário ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador, juntado aos documentos de habilitação.

5.1.4.1 Para efeitos deste Termo de Referência, é vedado o contrato profissional autônomo.

5.1.5 Declaração da empresa de que, se vencedora, manterá em seu quadro, o profissional descrito no subitem 5.1.3, e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, por profissional de experiência equivalente ou superior.

5.1.6 Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

5.1.6.1 Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

5.1.6.2 Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/ Licença vencida e da legislação local.

5.1.6.2.1 A empresa deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/ Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

5.1.6.2.2 No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

5.1.7 Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do instrumento contratual, cópia autenticada ou extraída da internet do comprovante de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5.1.8 Das Condições Gerais:

5.1.8.1 Informar na assinatura do instrumento contratual, os números de telefones, aparelhos de rádio - chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

5.1.8.2 Indicar, no ato da assinatura do instrumento contratual, um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

5.1.8.3 Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.8.4 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8.5 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.1.8.6 Atender a todas as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde, através de suas equipes técnicas.

5.1.8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.1.8.8 Responder por danos causados diretamente aos usuários e/ou à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelos técnicos de referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.8.10 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

5.1.8.11 Cabe à empresa o acompanhamento do menor em consultas, avaliações, atividades escolares ou qualquer outro deslocamento que for necessário de forma a garantir os cuidados em saúde de forma ininterrupta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços.

6.2 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do instrumento contratual.

6.3 Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

7. DOS INSUMOS E MEDICAÇÃO

7.1 Os insumos para procedimentos de assistência à saúde, se houver, tais como materiais descartáveis, seringas, luvas de procedimento, gases, faixas etc.; serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante o acesso pela UBS do território.

7.2 A aquisição e abastecimento de medicamentos prescritos pertencentes à grade da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo o profissional da CONTRATADA que acompanhou a consulta médica do morador realizar a retirada dos mesmos em Farmácia Municipal da SMS ou solicitar à equipe técnica da SMS o fornecimento destes, mediante apresentação da receita médica e ID do morador. Em caso de uso de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, a CONTRATADA tem a responsabilidade de tramitar a documentação e retirar a medicação na Farmácia Especializada, localizada no município de Amparo, com a assistência da equipe técnica da SMS quando necessário.

7.3 Nos casos de medicamentos que não fazem parte da grade da REMUME, o usuário deverá arcar com o medicamento até o processo de não padronização feito pelo município ser tramitado junto à SMS.

8. DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO

8.1 Todos os custos e despesas incidentes desta prestação de serviços deverão estar inclusos no valor.

8.1.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, bem como as Despesas Mensais; Despesas Gerais, Despesas Financeiras, Encargos, Insumos, Lucros e todos os outros provenientes da prestação dos serviços.

8.2 Os repasses referentes aos serviços prestados, serão realizados mensalmente, mediante:

- a) Comprovação de pagamentos, tais quais salários, encargos trabalhistas ou notas fiscais dos prestadores de serviço, pela CONTRATADA;
- b) Encaminhamento de NF (Nota Fiscal) correspondente ao serviço prestado no mês anterior, pela CONTRATADA; e
- c) Os documentos previstos no item **3.4.1.1** do presente Termo de Referência.

8.3 Quadrimestralmente e sempre que se julgar pertinente, serão emitidos relatórios pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde, a respeito dos serviços prestados, podendo indicar “A CONTENTO” ou “NÃO A CONTENTO”.

8.3.1 No caso de serviços atestados “NÃO A CONTENTO”, a CONTRATANTE encaminhará memorando e documentos comprobatórios, sugerindo a penalidade proposta (advertência, multa, rescisão contratual), com a devida justificativa técnica que deverá então ser avaliada pelo departamento jurídico municipal, manifestando-se quanto à penalidade cabível após manifestação de defesa da contratada.

8.3.2 Serviços atestados “NÃO A CONTENTO” poderão ensejar o bloqueio e/ou suspensão dos repasses, até que a circunstância se regularize.

8.3.1.1 Será garantido à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

8.4 A Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 15 (quinze) dias corridos após a autorização, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária na NF (Nota Fiscal).

8.5 Para a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal dos serviços, considerando a data de assinatura do contrato como início da vigência.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prestação integral dos serviços contratados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, e em observância aos índices de qualidade e sustentabilidade, no prazo, local e horário discriminados e/ou acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

10. VIGÊNCIA

10.10 objeto de que trata o presente Termo de Referência vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, aditado e/ou acrescido, apenas no caso de a legislação em vigor permitir, e havendo justificativa para tal.

11. PAGAMENTO

11.1A contratação dar-se-á por meio de dotação orçamentária conforme consta na solicitação de compras.

11.2 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o **pagamento total** à CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Ordem de Serviço (OS), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal (NF).

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.4A Nota Fiscal (NF) que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima fixado, de 15 (quinze) dias úteis, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

11.5 Da mesma forma não se admitirá apresentação de Nota Fiscal (NF) com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.10 instrumento contratual terá como responsáveis:

a) GESTOR: Matheus Espedito Fructuoso

Supervisor do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social

b) FISCAL: Marília Eliane Bianchi Peterlini

Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

c) FISCAL: Angela Maria de Azevedo Oliveira

Supervisora de Atenção Primária da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

13.1A referida contratação está contemplada no PCA-2025, publicado em edição do Jornal Oficial de 1º/11/2024.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1Ficha 269.

MATHEUS ESPEDITO FRUCTUOSO

Supervisor do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

*Termo de referência elaborado pela Secretaria solicitante.

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01926/2025.
Pregão Eletrônico nº 141/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2025, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 141/2025, Processo Licitatório nº 01926/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01926/2025.

Pregão Eletrônico nº 141/2025.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 1926/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA OU DE NATUREZA SIMILAR PARA CUIDADOS EM AMBIENTE DOMICILIAR TIPO “HOME CARE” PARA MANTER, GERIR E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE CUIDADOS DE VIDA DIÁRIA PARA O USUÁRIO O. A. O. S. E SUA MÃE R. L., DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, **Sr. ELSON BATISTA DA SILVA**, Matrícula Institucional nº 10162, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar tipo “Home Care” para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária para o usuário O. A. O. S. e sua mãe R. L pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos que integram o processo licitatório,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO - O Serviço de Cuidados Domiciliares destina-se a pessoas com limitações de independência para realizar atividades de vida diária - AVDs em diferentes graus, envolvendo necessidade de apoio para realização dessas atividades e promovendo saúde e qualidade de vida ao usuário, sendo que a **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto contratado conforme disposições e especificações do Termo de Referência, do Edital e Anexos, devendo ainda manter número mínimo de profissionais estabelecido, e adequando conforme necessidade comprovada, prestando auxílio integral aos usuários; devendo a prestação dos serviços ocorrer ainda em observância aos índices de qualidade e sustentabilidade, no prazo, local e horário discriminados e/ou acordados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Para que a presente contratação produza os resultados pretendidos, os seguintes elementos devem ser obedecidos:

1. A execução do serviço deverá respeitar o especificado no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
2. Todas as normas ambientais devem ser cumpridas;
3. Todas as normas de segurança do pessoal devem ser cumpridas;
4. Todos os prazos estabelecidos devem ser cumpridos.
5. A melhor solução para o atendimento desta demanda é a realização de um certame licitatório, sem desconsiderar, contudo, a emergência no atendimento aos usuários, previsto no artigo 75, inciso VIII da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.
6. A solução visa suprir a necessidade de atendimentos que atualmente não se encontram disponíveis na Rede de Saúde e/ou na Rede de Assistência Social do município de Amparo/SP.
7. O serviço ofertado deverá atender às especificações técnicas do Termo de Referência, do Edital e Anexos, além de obedecer aos dispositivos da Lei no 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DO ATENDIMENTO - Durante a prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá ainda:

1. Elaborar os documentos abaixo relacionados e enviá-los conforme orientação do **CONTRATANTE**:
 - a. Relação do(s) profissional(ais) que prestará(ão) assistência aos usuários, com antecedência de até 3 (três) dias úteis do início da execução dos serviços e, posteriormente, no início de cada mês;
 - b. Prontuário domiciliar/institucional, conforme preconiza a RDC nº 11 de 26 de janeiro de 2006, conforme alinhamento prévio entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
 - c. Relatório dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com a RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006, sendo de suma importância o registro das intervenções realizadas pela equipe de trabalho, e ser encaminhado aos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para apreciação.
2. A **CONTRATADA** deverá garantir o espaço físico adequado, respeitando a necessidade e individualidade de cada usuário, zelando pela limpeza, organização e abastecimento de materiais necessários e suficientes.
3. A **CONTRATADA** deverá garantir a atenção e o cuidado ao usuário considerando sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida e à sociedade, criando rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história.
4. A **CONTRATADA** deverá garantir o direito de escolha e desenvolvimento da autonomia, no que for possível, do usuário.
5. A **CONTRATADA** deverá permitir a escolha do que comer, vestir, de utilização dos recursos do benefício, opção de lazer etc.
6. A **CONTRATADA** deverá garantir que o cardápio seja elaborado em conjunto e de acordo com as necessidades e desejo dos usuários, visando às necessidades nutricionais de cada um, considerando-se, inclusive, casos em que haja restrição alimentar, em função de doenças metabólicas e outras, proporcionando, na medida do possível, que eles tenham autonomia para decidir e sugerir a construção do menu oferecido.
7. A **CONTRATADA** deverá garantir a comunicação, no máximo em 2 (duas) horas, de qualquer ocorrência relevante em relação aos usuários ou a rotina da casa.
8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento em horário ininterrupto aos moradores;

9. A **CONTRATADA** deverá garantir acompanhamento em atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos, psiquiátricos, dentre outros, bem como consultas e exames subsidiários, utilizando-se dos equipamentos da Rede Municipal/Estadual de Saúde na rotina, devendo informar a necessidade desses serviços assistenciais à Secretaria Municipal de Saúde, com pedido da necessidade para agendamento com mínimo de 72 (setenta e duas) horas se houver necessidade de transporte sanitário para fora do município.
10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela contratação, capacitação e treinamento para o atendimento humanizado.
11. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e à Secretaria Municipal de Saúde, eventuais alterações na capacidade instalada, bem como a alteração da equipe por documento oficial.
12. A **CONTRATADA** deverá permitir todo o tipo de auditoria, fiscalização, acompanhamento das atividades, supervisão dos trabalhos, acompanhamento da evolução dos usuários que ficará a cargo das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e à Secretaria Municipal de Saúde, que irão notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades.
13. A **CONTRATADA** deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços e respeitando os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).
14. A **CONTRATADA** deverá referenciar casos de urgência/emergência ao serviço de saúde de referência do município, quando necessário, chamando ambulância através do 192 e acompanhando o usuário durante todo atendimento e permanência no serviço de saúde.
- d. Em caso de necessidade de internação do usuário, a **CONTRATADA** deverá providenciar acompanhante para ele no período da internação.
15. A residência é cedida e, portanto, está sob a responsabilidade do usuário, **NÃO** sendo necessário fornecimento do espaço de moradia pela **CONTRATADA**, bem como os custos das contas de consumo como água, energia, telefone e internet serão por conta do usuário, ficando a **CONTRATADA** isenta da responsabilidade de custear esses valores.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados na residência dos usuários, localizada no Município de Amparo/SP, sendo que o endereço exato será repassado posteriormente pela Secretaria solicitante à **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS: A **CONTRATADA** deverá constituir a Equipe de Trabalho com escalas e funções devidamente definidas, sendo os mínimos requeridos, conforme listagem a seguir:

- a) Cuidador (Diurno) – 01 por plantão (12x36h);
- b) Cuidador (Noturno) – 01 por plantão (12x36h);
- c) Cuidador (Folguista) - 01 por plantão (12x36h), a ser coberto ou em caso do cuidador precisar se ausentar da casa para acompanhar o usuário ao médico/internação;
- d) Auxiliar de Serviços Gerais (Diurno) – 01 (40h semanais);
- e) Coordenador de Equipe – 01 (20h semanais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO COORDENADOR – Conforme requisitos a seguir expostos:

1. Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
2. Deverá apresentar diploma devidamente registrado por instituição de ensino superior na área de saúde, assistência social ou correlata;
3. Deverá possuir registro em respectivo conselho de classe válido e ativo;
4. Deverá residir em Amparo ou região;
5. Deverá possuir habilitação no mínimo na categoria “B”;
6. Deverá apresentar atestado de antecedentes criminais;
7. Deverá ter disponibilidade para capacitações promovidas pela **CONTRATADA**

E conforme as seguintes atribuições:

1. Realizar a supervisão e orientação dos processos de trabalho dos cuidadores e do auxiliar de serviços gerais, no que tange à execução das ações necessárias para o bem-estar dos usuários;
2. Acompanhar prescrições de assistência médica, se necessário;
3. Realizar a movimentação e o transporte dos moradores de maneira segura;
4. Realizar controles e registros das atividades da residência e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle da rotina;
5. Produzir relatórios mensais e controle da rotina;
6. Efetuar o controle diário do material utilizado, para garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se pela aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;
7. Controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
8. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
11. Supervisionar e auxiliar na promoção, sempre que possível e desejável da integração dos usuários da casa entre si e com seus vizinhos, familiares etc., constituindo uma rede social e protetiva, de convivência e interlocução, seja nas diversas parcerias possíveis dentro e fora da casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação a própria vida;
12. Garantir que cada usuário mantenha seu tratamento e, caso isso esteja sob risco, articular junto às já citadas equipes técnicas essa garantia;
13. Disponibilizar-se a guarda por telefone em situações de urgência e emergência ininterruptamente;
14. Garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se por contribuir na informação ao usuário da aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;
15. Em caso de urgência/emergência médica monitorar, presencialmente ou à distância, o encaminhamento do usuário ao pronto atendimento 24hs de referência do município, no momento da ocorrência e ficar à disposição dando suporte necessário ao funcionário que estiver acompanhando o usuário;
16. Oferecer suporte aos cuidadores na organização do cotidiano do trabalho;
17. Em emergências dirigir-se à residência sempre que necessário, a fim de oferecer suporte necessário ao usuário e ao cuidador;
18. Garantir que todos os medicamentos tenham sido adquiridos por meio dos fornecimentos das farmácias públicas e ou privadas quando necessário, bem como se responsabilizar pelos documentos

necessários para realização dos processos de compra, recebimento e fornecimento destes pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS CUIDADORES – Conforme requisitos e atribuições a seguir expostos:

1. Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
2. Deverá possuir no mínimo Ensino Médio completo;
3. Deverá preferencialmente residir em Amparo ou região;
4. Deverá apresentar atestado de antecedentes criminais;
5. Deverá comprovar curso de capacitação como cuidador ou apresentar experiência profissional na área;
6. Deverá apresentar atestado médico que comprove a aptidão física e mental e a capacidade do cuidador de exercer a função pretendida;
7. Deverá ter disponibilidade para capacitações promovidas pela CONTRATADA;
8. Auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação e cuidados específicos respeitando e considerando as orientações e desejos dos usuários em consonância aos bons hábitos e orientações das equipes de saúde tanto em visitas domiciliares, quanto nas consultas e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, estimulando sempre o maior grau de autonomia possível de cada usuário;
9. Acompanhar prescrições de assistência médica, se necessário;
10. Realizar a movimentação e o transporte dos moradores de maneira segura;
11. Realizar controles do material utilizado e registros das atividades da residência e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle da rotina;
12. Controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
13. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação;
16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
17. Supervisionar e auxiliar na promoção, sempre que possível e desejável da integração dos usuários da casa entre si e com seus vizinhos, familiares etc., constituindo uma rede social e protetiva, de convivência e interlocução, seja nas diversas parcerias possíveis dentro e fora da casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação a própria vida;
18. Garantir que cada usuário mantenha seu tratamento e, caso isso esteja sob risco, articular junto às já citadas equipes técnicas essa garantia;
19. Garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se por informar o coordenador para aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;
20. Realizar os cuidados com higiene pessoal e alimentação dos usuários, garantindo sempre o bem-estar e qualidade de vida destes;
21. Realizar, sempre junto com os usuários, de acordo com as possibilidades e desejos singulares de cada um deles, compras em supermercado, feira, compras pessoais, entre outras, conforme orientação do coordenador;
22. Acompanhar os moradores a consultas médicas, odontológicas e outras;

23. Planejar e organizar junto aos usuários, sempre que necessário, à arrumação e composição da casa, visando unicamente aspectos básicos de cuidado e convivência, sem, no entanto, impor formas e medidas de controle e funcionamento oriundos de uma visão apriorística, preconcebida, simplificada do que seja “casa” e daquilo que signifique morar para cada sujeito, bem como reabilitação e autonomia. O cuidador, portanto, assume o cuidado cotidiano tendo seu olhar direcionado para a inclusão na vida comunitária, estando presente em ações diversas, conforme a demanda de cada casa e de cada morador. A ênfase, nesta perspectiva de cuidado, é fazer junto com os moradores e não por eles, de forma tutelar. Ou seja, auxiliar naquilo que for necessário, de acordo com a singularidade de cada situação;
24. Prestar conta do dinheiro dos usuários que tenham sido eventualmente entregues para a administração particular deles;
25. Em caso de urgência/emergência médica acompanhar o usuário ao pronto atendimento 24hs de referência do município, no momento da ocorrência e ficar à disposição dando suporte ao usuário e informando à sua coordenação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Conforme requisitos e atribuições a seguir expostos:

- 1) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- 2) Deverá possuir no mínimo Ensino Fundamental completo;
- 3) Deverá preferencialmente residir em Amparo ou região;
- 4) Deverá apresentar atestado de antecedentes criminais;
- 5) Deverá possuir habilidades e disponibilidade para o preparo de refeições;
- 6) Deverá ter disponibilidade para capacitações promovidas pela **CONTRATADA**.
- 7) Organizar e limpar o ambiente doméstico, de acordo com a orientação do coordenador e das necessidades de cada morador, levando em consideração a opinião dos moradores;
- 8) Realizar serviços de lavanderia;
- 9) Preparar as refeições diariamente, de acordo com as orientações do coordenador, respeitando a quantidade mínima de 04 (quatro) refeições. Consultar os moradores sempre que possível, levando em consideração as restrições alimentares.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES - A CONTRATADA deverá garantir a qualificação de todos os profissionais por ela contratados, inclusive no que diz respeito ao aprendizado de temas como: primeiros socorros, higiene, alimentação, administração de medicamentos e aspectos psicológicos dos usuários, devendo manter vínculo empregatício formal com os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços, através do regime disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); obrigando-se a executar os serviços detalhados e especificados, assim como devendo manter número mínimo de profissionais estabelecido, adequando ainda conforme necessidade comprovada, prestando auxílio integral aos usuários

CLAUSULA SÉTIMA - DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - É concedida a permissão de uso dos bens móveis e imóveis arrolados no patrimônio da residência e dos usuários sempre em benefício destes, sendo que os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso deles; sendo que deverá ser comunicado ao usuário qualquer perda ou dano material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As benfeitorias necessárias na estrutura da residência ficarão a cargo do usuário e caso este não possa realizá-las, a necessidade deverá ser comunicada às equipes técnicas da Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde para que estas analisem a possibilidade de intervenção e atendimento dessas necessidades dentro das políticas públicas vigentes, sendo que as despesas decorrentes de custos com o imóvel, contas de consumo de água, luz, internet, alimentação, higiene, telefone e IPTU são, como já citado anteriormente, serão de inteira responsabilidade do usuário; bem como as manutenções hidráulicas, elétricas e de pequena monta, poda de grama, limpeza de calhas e outros de gênero.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos e móveis pertencentes ao patrimônio do usuário que eventualmente sejam adquiridos, disponibilizados ou cedidos para a execução do objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DOS INSUMOS E MEDICAÇÃO - Os insumos para procedimentos de assistência à saúde, se houver, tais como materiais descartáveis, seringas, luvas de procedimento, gases, faixas etc.; serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, mediante o acesso pela UBS do território, sendo que a aquisição e o abastecimento de medicamentos prescritos pertencentes à grade da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, devendo o profissional da **CONTRATADA**, que acompanhou a consulta médica do morador, realizar a retirada deles em Farmácia Municipal da SMS ou solicitar à equipe técnica da SMS o fornecimento destes, mediante apresentação da receita médica e ID do morador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de uso de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** terá a responsabilidade de tramitar a documentação e retirar a medicação na Farmácia Especializada, localizada no Município de Amparo, com a assistência da equipe técnica da SMS quando necessário, sendo que nos casos de medicamentos que não fazem parte da grade da REMUME, o usuário deverá arcar com o medicamento até o processo de não padronização feito pelo município ser tramitado junto à SMS.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo de demais disposições do Termo de Referência, do Edital e Anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestado serviço de assistência domiciliar.
2. É necessário que a **CONTRATADA** possua Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Enfermagem, em vigência.
3. Comprovação de Registro Profissional do responsável técnico da **CONTRATADA**, graduado em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, em vigência.
4. Apresentar comprovante de vínculo profissional do responsável técnico citado no item 5.1.3 do Termo de Referência, com a licitante, em qualquer uma das seguintes situações:
 - a. Fazer parte do quadro permanente da **CONTRATADA**, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação; ou
 - b. Ser sócio, proprietário ou administrador da **CONTRATADA**, condição comprovada por cópia

do Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador, juntado aos documentos de habilitação.

5. Para efeitos do Termo de Referência, é vedado o contrato profissional autônomo.
6. Declaração da **CONTRATADA** quanto à manutenção, em seu quadro, de profissional descrito no subitem 5.1.3 do Edital; declarando ainda que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, por profissional de experiência equivalente ou superior.
7. Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares;
8. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.
9. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/ Licença vencida e da legislação local.
10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/ Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.
11. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.
12. Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do instrumento contratual, cópia autenticada ou extraída da internet do comprovante de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
13. Informar na assinatura do instrumento contratual, os números de telefones, aparelhos de rádio - chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.
14. Indicar, no ato da assinatura do instrumento contratual, um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
15. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, o **CONTRATANTE** deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
16. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
18. Atender a todas as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde, através de suas equipes técnicas.
19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
20. Responder por danos causados diretamente aos usuários e/ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Saúde.
21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelos técnicos de referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde.
22. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas,

previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

23. Cabe à **CONTRATADA** o acompanhamento do menor em consultas, avaliações, atividades escolares ou qualquer outro deslocamento que for necessário de forma a garantir os cuidados em saúde de forma ininterrupta.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Sem prejuízo de demais disposições do Termo de Referência, do Edital e Anexos, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do instrumento contratual.
3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021; devendo a prestação dos serviços ter início a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço; devendo a execução do objeto ocorrer dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ ____ (_____), devendo os pagamentos ocorrerem mensalmente mediante cumprimento das exigências feitas nos itens 8 e 11 do Anexo II do Termo de Referência, estando condicionados ainda à verificação e atesto, pela Secretaria responsável, quanto aos serviços prestados e conformidade dos mesmos em relação às exigências do Termo de Referência, do Edital e Anexos; sendo que os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal (NF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se não cumpridas as determinações previstas nos parágrafos acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, quando então os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela **CONTRATADA** e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 269/2025 - 02.07.01.08.244.0700.4031.3.3.90.39.00 - PROJETOS INTERSETORIAIS OU COMPLEMENTARES - Fonte 1 – Tesouro - Cód. Aplica.: 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e Anexos, dentre os quais o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, Cronograma(s) e àquelas assumidas no presente instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidor a ser designado pelo **CONTRATANTE**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania: Sr. Elson Batista da Silva – Matrícula Institucional.: 10162;

2. Sr. - - Matrícula: – Fiscal;

3. Sr. - - Matrícula: – Gestor

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ___ de _____ de 2025.

ELSON BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

.....
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. JULIO CESAR DE CAMARGO
Matrícula Institucional nº 10128

2 -
Matrícula Institucional.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: .../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA OU DE NATUREZA SIMILAR PARA CUIDADOS EM AMBIENTE DOMICILIAR TIPO “HOME CARE” PARA MANTER, GERIR E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE CUIDADOS DE VIDA DIÁRIA PARA O USUÁRIO O. A. O. S. E SUA MÃE R. L., DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON BATISTA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA

CPF.:

Assinatura: _____

Contratada:

Nome:

Cargo: REPRESENTANTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*